LEI Nº 762 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores públicos do Município de Riachinho compreendidos nas categorias 1 a XII, referidos na Lei nº 656/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial para os servidores públicos municipais, enquadrados nas categorias I à XVII a que se refere a Lei Municipal nº 656/2018, em 5,19% (cinco, virgula dezenove por cento) a partir de 01 de abril 2022.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 13 de abril de 2022.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003
EM 13 / 04 / 2022
ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração